

**SRP- SISTEMA REGISTRO
PREÇOS N.º 020/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL
N.º 066/2021**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL –
EPI'S**

**DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2021
HORÁRIO: 09h00m**

ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03..... Do Credenciamento, da Declaração de Habilitação e da Declaração do Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/2006 e Respectivas Alterações Dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14..... Do Contrato e das Penalidades
- 1.15 – Item 15.....Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 1.16 – Item 16.....Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.17 – Item17..... Das Alterações da Ata de Registro de Preços
- 1.18 – Item18..... Fraude e Corrupção
- 1.19 – Item 19.....Dos Preços
- 1.20 – Item 20.....Da Autorização de Fornecimento
- 1.21 – Item 21.....Do Pagamento
- 1.22 – Item 22..... Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 1.23 – Item 23Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (ART. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.7 - Anexo VII..... Modelo da Proposta de Preços
- 2.8 - Anexo VIII..... Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.
- 2.9 - Anexo IX..... Declaração de Servidor Público
- 2.10 - Anexo X..... Minuta de Contrato
- 2.11 – Anexo XI..... Tabela Unificada de Itens e Valores

EDITAL SRP N.º 020/2021. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, SERVIDORES DA SINALIZAÇÃO VIARIA, SERVIDORES DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA E SERVIDORES OPERACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 066/2021.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.030.445

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2021

HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CALDAS NOVAS – GO.

LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.

E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto N.º 1.474/2021, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, Decreto Municipal N.º 727/2013 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, SERVIDORES DA SINALIZAÇÃO VIARIA, SERVIDORES DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA E SERVIDORES OPERACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, iniciando-se no **dia 27 de outubro de 2021 às 09h00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 1.474/2021, nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, SERVIDORES DA SINALIZAÇÃO VIARIA, SERVIDORES DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA E SERVIDORES OPERACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).**

1.1 QUANTITATIVO TOTAL DE ITENS E VALORES DOS MATERIAIS:

1.2.1 RELAÇÃO TOTAL DOS ITENS A SEREM LICITADOS.

QUANTIDADE TOTAL E DESCRIÇÃO – AGENTE DE TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT
01	CAPA DE CHUVA – capa de chuva (7/8), Tecido: Nylon nº 60 emborrachado e impermeável; Cor: Amarelo; Fechamento dianteiro com zíper, recoberto por carcela de 05 cm e outro fechamento com velcro de 2,5 cm; Capuz com aba de plástico número 50 na parte frontal, com cordão de regulagem, velcro de 25 mm nos punhos, com duas faixas refletivas na cor prata de 50 mm em toda a circunferência do tórax e nas mangas; a peça deverá ter fendas nas costas, na parte inferior para facilitar a mobilidade e a circulação de ar; A peça deverá ser costurada totalmente com linha de nylon número 60; As costuras deverão receber processo de impermeabilização; Deverá ter serigrafia especial para nylon, com o brasão da “FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO” no peito esquerdo, no peito direito, conter a identificação com o nome do Agente na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo 1,2 cm de comprimento e 2,0 cm de altura; Tipo sanguíneo e fator RH, na cor vermelha, fonte Arial Black, com letras medindo 1,2 cm de comprimento e 2,0 cm de altura, e nas costas deverá conter o dizer “AGENTE DE TRÂNSITO”, escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm.	30
02	CONJUNTO DE CHUVA - Conjunto de chuva modelo calça e jaqueta em tecido Nylon nº 60, emborrachada e impermeável; Jaqueta na cor Amarelo; Com faixas refletivas prateadas de 50mm. Jaqueta com capuz regulado por cordão, fechamento frontal com zíper protegido por aba dupla fechada com velcro. Punhos de elástico. Contém aberturas por baixo do refletivo para ventilação. Com o brasão da “FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO” no peito esquerdo, no peito direito PEITO DIREITO: conter a identificação com o nome do Agente na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo 1,2 cm de comprimento e 2,0 cm de altura; Tipo sanguíneo e fator RH, na cor vermelha, fonte Arial Black, com letras medindo 1,2 cm de comprimento e 2,0 cm de altura e nas costas deverá conter o dizer “AGENTE DE TRÂNSITO”, escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm; Calça na cor preta, com elástico e cordão para regulagem, com regulador de nylon e velcro na barra. Conjunto pesando 320 gramas podendo ser dobrado e compactado em 6x12x15cm	30
03	CAPACETE – Na cor preta; Casco em 2 tamanhos, aerodinâmico em resina termoplástica (ABS); abertura 180°, nova forração, mais confortável, hipoalérgico, removível e lavável, com inserções refletivas; 2 óculos internos, viseira transparente antirrisco de 2mm em policarbonato com proteção UV,	40

	sistema de troca rápida de viseiras; bavete removível; narigueira removível; Cinta jugular com sistema de engate micrométrico em metal; 2 entradas de ar ajustáveis e 2 pontos de exaustão; Pintura com tratamento em verniz anti-UV.	
04	LUVA PARA MOTOCICLISTA – Confeccionado em neoprene elástica, PVC e fibra de Nylon na parte dianteira da luva, tecido arejado; Zonas de malhas e abertura de borracha para proporcionar respirabilidade e conforto; Material antiderrapante Fechamento em velcro no punho; Reforço em couro no centro da mão.	30
05	LANTERNA TÁTICA – Lanterna tática recarregável com empunhadura média e sinalizador; Com anéis de vedação resistente a água; Empunhadura anatômica, tamanho médio; Sinal SOS (strobo); Com foco e ZOOM em até 2.000x; Alcance até 200m; Bateria 4.2V/ bateria de lítio; Tempo de duração da bateria de 5 horas Luz de LED; cabeça giratória para regulação de intensidade. Serve como lanterna, sinalizador laranja e strobo branco. Deverá conter carregador de tomada e carregador veicular.	40

QUANTIDADE TOTAL E DESCRIÇÃO – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

06	BONÉ ÁRABE COM PROTEÇÃO UV FATOR 50 , tamanho adulto, com pala, cor preto, com calda ou aba protetora específica do modelo com comprimento 23 cm para proteção da nuca, pescoço e orelhas, contra os raios solares dentre outras funções, em tecido de Helanca, com Regulador de trás com prega com elástico, espuma internamente com mínimo de 2 mm e densidade 33, Copa arredondada, com 10 cm (dez centímetros de altura), Acabadas internamente e externamente por costuras sem relevos de forma a oferecer conforto ao usuário, Pala em Polietileno forrada com o mesmo tecido. Bordado na parte frontal com o Brasão da SMT	40
07	BOTINA DE SEGURANÇA , confeccionada em couro curtido ao cromo. Possui fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, solado de poliuretano, antiderrapante, monodensidade, injetado direto no cabedal, com biqueira de aço para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriastes.	50
08	CAPA DE CHUVA – capa de chuva (7/8), Tecido: Nylon nº 60 emborrachado e impermeável; Cor: azul ; Fechamento dianteiro com zíper, recoberto por carcela de 05 cm e outro fechamento com velcro de 2,5 cm; Capuz com aba de plástico número 50 na parte frontal, com cordão de regulação, velcro de 25 mm nos punhos, com duas faixas refletivas na cor prata de 50 mm em toda a circunferência do tórax e nas mangas; a peça deverá ter fendas nas costas, na parte inferior para facilitar a mobilidade e a circulação de ar; A peça deverá ser costurada totalmente com linha de nylon número 60; As costuras deverão receber processo de impermeabilização; Deverá ter serigrafia especial para nylon, com o brasão da “SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT” no peito esquerdo e nas costas deverá conter os dizeres da função exercida, como “SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO” escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura	40

	por 24,8 cm. Tamanhos conforme lista a ser encaminhada à empresa adjudicante.	
09	COLETE TIPO MANTA , colete refletivo para sinalização individual, todo confeccionado em tela de poliéster azul com acabamento em debrum da mesma cor. A parte refletiva deverá ser formada por faixas e letras em película metalizada micro prismática aplicada a quente diretamente sobre a tela de poliéster, de forma a sua superfície ficar totalmente adesivada, dispensando o uso de costuras ou forros. O elemento retro refletivo deverá ser na cor (cor, intensidade e método abaixo) com visibilidade diurna e noturna refletindo sempre na sua cor prata fluorescente. Os refletivos deverão obedecer à seguinte disposição: na frente e costas na forma de letras recortadas por computador formada por 3 linhas ocupando uma área com largura de até 15 cm. As palavras poderão ser antecedidas e continuadas com faixas da mesma altura até extremidades do colete. Uma quarta faixa refletiva de 1 metro de comprimento x 5 cm de largura, deverá formar a cintura com ajuste frontal por meio de velcro. As medidas deverão ser: largura do colete 40 cm altura: 55 cm (pequeno), 60 cm (médio) e 70 cm (extragrande). Deverá ter serigrafia especial para nylon, com o brasão da “SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT” no peito esquerdo e nas costas deverá conter os dizeres da função exercida, como “SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO” escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm.	40
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA – Óculos de proteção com lentes em policarbonato preta e hastes em material plástico, fornecendo proteção para os olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais, fragmentos de metais e faíscas; Lentes de proteção UVA e UVB, tratamento antirisco e anti-embaçante; Protetor nasal de silicone, hastes reguláveis em três estágios de comprimento e inclinação.	40
11	PROTETOR AUDITIVO – Abafador auditivo tipo concha composto por arco e concha confeccionado com material plástico de alta resistência com vinil macio e atóxico, acomodados nas bordas conchas para auxílio na atenuação. Adequada para utilização com outro equipamento de segurança já que seu arco possibilita o giro de 180°. Conchas na cor vermelha e preta, e hastes na cor preta. Protetor auricular tipo concha.	40
12	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL – Mascara de Proteção PFF2 – Possui três camadas: parte interna de sustentação – composta de não tecido em fibras sintéticas. Sobre esta é montado o meio filtrante composto por microfibras, tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não tecido que protege o meio filtrante, evitando que as fibras se soltem. Respirador semifacial dobrável, incorporadas com 2 bandas de elástico, uma tira de espuma, um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado a face do usuário; válvula de exalação. FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA	100
13	LUVA DE PROTEÇÃO – Luva de segurança tricotada em fios de poliamida e elastano; banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; punho tricotado. Manuseio de materiais abrasivos, indústria eletrônica, indústria automobilística, operações de maquinas, indústria moveleira, movimentação de carga, coleta de lixo, conservação e limpeza.	400
QUANTIDADE TOTAL E DESCRIÇÃO – SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA		
14	COLETE TIPO MANTA , colete refletivo para sinalização individual, todo confeccionado em tela de poliéster LARANJA FLUORESCENTE com acabamento em debrum da mesma cor. A parte refletiva deverá ser formada por	30

	faixas e letras em película metalizada micro prismática aplicada a quente diretamente sobre a tela de poliéster, de forma a sua superfície ficar totalmente adesivada, dispensando o uso de costuras ou forros. O elemento retro refletivo deverá ser na cor (cor, intensidade e método abaixo) com visibilidade diurna e noturna refletindo sempre na sua cor prata fluorescente. Os refletivos deverão obedecer à seguinte disposição: na frente e costas, na altura do peito, a inscrição (SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA) na forma de letras recortadas por computador formada por 3 linhas ocupando uma área com largura de até 15 cm. As palavras poderão ser antecedidas e continuadas com faixas da mesma altura até extremidades do colete. Uma quarta faixa refletiva de 1 metro de comprimento x 5 cm de largura, deverá formar a cintura com ajuste frontal por meio de velcro. As medidas deverão ser: largura do colete 40 cm altura: 55 cm (pequeno), 60 cm (médio) e 70 cm (extragrande). Deverá ter serigrafia especial para nylon, com o brasão da “SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT” no peito esquerdo e nas costas deverá conter os dizeres da função exercida, como “SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA” escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm.	
15	BOTINA PARA ELETRICISTA – Botina de amarrar, com língua fole; Cabedal confeccionado em couro Nobuck com curtimento atravessado, com colarinho acolchoado em camurça microfibra na cor preta; Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado e com absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno nos pés, Contraforte de 1,5mm, que e a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado; Biqueira de plástico para conformação; Palmilha de montagem em material sintético soft, costurada com sistema strobel; Sobrepalmilha SOFSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm; Solado bi densidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal, proporcionando maior conforto e resistência a abrasão.	20
16	CAPA DE CHUVA – capa de chuva (7/8), Tecido: Nylon nº 60 emborrachado e impermeável; Cor: Amarelo Fluorescente; Fechamento dianteiro com zíper, recoberto por carcela de 05 cm e outro fechamento com velcro de 2,5 cm; Capuz com aba de plástico número 50 na parte frontal, com cordão de regulagem, velcro de 25 mm nos punhos, com duas faixas refletivas na cor prata de 50 mm em toda a circunferência do tórax e nas mangas; a peça deverá ter fendas nas costas, na parte inferior para facilitar a mobilidade e a circulação de ar; A peça deverá ser costurada totalmente com linha de nylon número 60; As costuras deverão receber processo de impermeabilização; Deverá ter serigrafia especial para nylon, com o brasão da “SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT” no peito esquerdo e nas costas deverá conter os dizeres da função exercida, como “ SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA” escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm. Tamanhos conforme lista a ser encaminhada à empresa adjudicante.	15
17	CINTO E TALABARTE EM COURO – Cinto Eletricista confeccionado em couro com acolchoado, encaixe para ferramentas, fivela de aço e duas argolas para talabarte; Talabarte confeccionado em couro com dois mosquetões.	10
18	CAPACETE DE PROTEÇÃO – Capacete Classe B para eletricistas na cor amarelo, confeccionado em polietileno de alta densidade, com jugular em PVC com 13mm de largura e ajuste de passador plástico, arnês plástico interno com faixa de transpiração, isolamento elétrico.	6
19	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 2.500V – Projetada em borracha isolante	6

	contracheque elétricos até 2.500V, com tratamento de Ozônio (O ³). Deverá estar em acordo com as normas técnicas necessárias, afim de atender as necessidades do INMETRO.	
20	LUVA DE COBERTURA - Luva de Cobertura para Luva de Alta Tensão Elétrica, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta; Acabamento em viés vermelho; Tita para regulagem no dorso, com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10mm; Gramatura de 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² e gramatura 0,0580 gramas/cm 253 ou 0,580 kg/m ² ; Costurada com algodão ou kevlar.	6

QUANTIDADE TOTAL E DESCRIÇÃO – OPERACIONAL

21	TENIS PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS GERAIS – Confeccionado em EVA na cor preta; Cabedal totalmente fechado; Solado em borracha antiderrapante, anti-impacto no calcanhar, resistente a corrosão, material hidro-repelente (não encharca); palmilha removível com antibactericida.	10
22	CAPA DE CHUVA – capa de chuva (7/8), Tecido: Nylon nº 60 emborrachado e impermeável; Cor: Amarelo; Fechamento dianteiro com zíper, recoberto por carcela de 05 cm e outro fechamento com velcro de 2,5 cm; Capuz com aba de plástico número 50 na parte frontal, com cordão de regulagem, velcro de 25 mm nos punhos, com duas faixas refletivas na cor prata de 50 mm em toda a circunferência do tórax e nas mangas; a peça deverá ter fendas nas costas, na parte inferior para facilitar a mobilidade e a circulação de ar; A peça deverá ser costurada totalmente com linha de nylon número 60; As costuras deverão receber processo de impermeabilização; Deverá ter serigrafia especial para nylon, com o brasão da “SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT” no peito esquerdo e nas costas deverá conter os dizeres da função exercida, como “ SMT” escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm. Tamanhos conforme lista a ser encaminhada à empresa adjudicante.	20

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original até um dia anterior da data da abertura.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Unico da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado, poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original até um dia anterior da data da abertura da sessão.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório)**, na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. Deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração

do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14.12.2006 e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), com data de emissão não superior a 60 dias. Lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da licitação e entregue juntamente com a carta de credenciamento.

3.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N° 01</u></p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>
--

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N° 02</u></p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>

V. DO ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTAS DE PREÇOS"

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei Nº 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (Dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou**

patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (Dois por cento) do total da proposta apresentada.

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$\underline{ILC} =$	$\frac{AC}{PC} \equiv$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$\underline{ILG} =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$\underline{GS} =$	$\frac{AT}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS O PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.
- 8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 8.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 8.4.** Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 8.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.
- 8.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.
- 8.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da

Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, a Autoridade Superior procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante Vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e os envelopes **N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se o Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e
b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **PREÇO POR ITEM**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **PREÇO POR ITEM**.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor **PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei nº 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos Artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

Secretaria ou Departamento	Dotação Orçamentária
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18.1801.15.122.7001.8014 – 339030 (171) Gestão da SMT

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretária Municipal de Fazenda e Gestão Pública, as seguintes penalidades à Contratada:

14.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

14.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3. Advertência;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Educação de Caldas Novas.

14.1.6. As sanções previstas nos subitens **14.1.1;** **14.1.3;** **14.1.4;** **14.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **14.1.2.**

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Educação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

15.2. Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Fazenda e Gestão Público, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.4. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

15.6. O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

15.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

15.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o Fundo Municipal de Educação optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

15.10. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

15.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologado o resultado desta licitação, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o **(s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços**.

16.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4. O registro de preços terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura da respectiva Ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO**.

16.5. A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.10.1. O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta Ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

16.11. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

XVII. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período até 31 de dezembro, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal Educação (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.6. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVIII. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XIX. DOS PREÇOS

19.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

19.2. Os preços unitários referidos no item 19.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

19.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XX. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

20.1 Apresentação das amostras não personalizadas, será exclusivamente feita pela licitante vencedora em até 10 (DEZ) dias da data em que for declarada vencedora;

20.2 O critério de julgamento das amostras será exclusivamente a verificação da conformidade do produto apresentado com estabelecido na descrição contida no Termo de Referência.

XXI. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

21.1 A Entrega dos produtos deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação expedida pelo Departamento de Compra em 30 (trinta) dias úteis;

Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item;

21.2 Todos os **EPIs** deverão estar em conformidade com o que determina o Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, INMETRO, e outros órgãos que regulam a produção e comercialização;

21.3 Não será aceito produtos que apresente coloração irregular, rasgados, costura malfeita, ou qualquer outro tipo de violação imperfeição na qualidade do tecido, aviamentos e confecção dos uniformes, que venha interferir na qualidade do produto;

21.4 Não será aceito produtos que estejam vencidos ou com data próximo do vencimento;

21.5 Não será aceito produtos que esteja danificado, que apresente qualquer grau de impureza;

21.6 Não será aceito mercadorias que não atenda às suas especificações determinadas na licitação, marca, composição etc.;

21.7 Não será aceito mercadorias que não esteja em conformidade com normas técnicas que regulam o setor de produção e comercialização;

21.8 Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com todas as condições estabelecidas neste termo de referência;

21.9 A entrega deverá ser efetuada na **Superintendência Municipal de Trânsito**, nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 08h00min às 18h00min.

21.10 O responsável pelo recebimento dos EPIs, será o senhor **FRANCISCO NASCIMENTO LIMA**.

XXII. DO PAGAMENTO

22.1 A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Municipal de Trânsito e de Caldas Novas-GO.

22.2 A contratada deverá entregar na Superintendência Municipal de Trânsito, juntamente com os produtos as faturas correspondentes aos materiais.

22.3 As faturas deverão conter obrigatoriamente:

22.3.1 Data de emissão.

22.3.2 Estar endereçada a Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas, Caldas Novas- GO, CNPJ nº 19.922.544/0001-39.

22.3.3 O valor unitário.

22.3.4 O valor total.

22.3.5 A especificação dos materiais entregues.

22.4 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

22.5 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.

22.6 As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.

22.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

22.8 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado serão inteiramente por conta da empresa contratada.

XXIII. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

23.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

23.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

23.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

23.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

23.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

23.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

23.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

23.2. Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

23.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Prefeitura Municipal de Caldas Novas, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

23.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

23.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, conforme LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128/2018, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

23.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2. Fica assegurado ao Gestor de Caldas Novas, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

24.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

24.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

24.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

24.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas, aos dias 13 de Setembro de 2021.

JOÃO DA SILVA VIEIRA
- Superintendente Municipal de Trânsito –

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços** para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito, Servidores da Sinalização Viária, Servidores da Manutenção Semafórica e Servidores Operacionais desta Superintendência Municipal de Trânsito – SMT.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos fazem parte do material de proteção individual destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do servidor. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores. Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de aumentar a segurança nas atividades desenvolvidas pelos servidores desta SMT, reduzindo o risco de acidentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO A SER REALIZADO

O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, se dará na forma de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, nos termos previsto neste Anexo.

3.1 – AMOSTRAS

3.1.1 Apresentação das amostras não personalizadas, será exclusivamente feita pela licitante vencedora em até 10 (DEZ) dias da data em que for declarada vencedora;

3.1.2 O critério de julgamento das amostras será exclusivamente a verificação da conformidade do produto apresentado com estabelecido na descrição contida no Termo de Referência.

QUANTIDADE TOTAL E DESCRIÇÃO – AGENTE DE TRÂNSITO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT
01	CAPA DE CHUVA – capa de chuva (7/8), Tecido: Nylon nº 60 emborrachado e impermeável; Cor: Amarelo; Fechamento dianteiro com zíper, recoberto por carcela de 05 cm e outro fechamento com velcro de 2,5 cm; Capuz com aba de plástico número 50 na parte frontal, com cordão de regulagem, velcro de 25 mm nos punhos, com duas faixas refletivas na cor prata de 50 mm em toda a circunferência do tórax e nas mangas; a peça deverá ter fendas nas costas, na parte inferior para facilitar a mobilidade e a circulação de ar; A peça deverá ser costurada totalmente com linha de nylon número 60; As costuras deverão receber processo de impermeabilização; Deverá ter serigrafia especial para nylon, com o brasão da “FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO” no peito esquerdo, no peito direito, conter a identificação com o nome do Agente na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo 1,2 cm de comprimento e 2,0 cm de altura; Tipo sanguíneo e fator RH, na cor vermelha, fonte Arial Black, com letras medindo 1,2 cm de comprimento e 2,0 cm de altura, e nas costas deverá conter o dizer “AGENTE DE TRÂNSITO”, escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm.	30

		
<p>02</p>	<p>CONJUNTO DE CHUVA - Conjunto de chuva modelo calça e jaqueta em tecido Nylon nº 60, emborrachada e impermeável; Jaqueta na cor Amarelo; Com faixas refletivas prateadas de 50mm. Jaqueta com capuz regulado por cordão, fechamento frontal com zíper protegido por aba dupla fechada com velcro. Punhos de elástico. Contém aberturas por baixo do refletivo para ventilação. Com o brasão da “FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO” no peito esquerdo, no peito direito PEITO DIREITO: conter a identificação com o nome do Agente na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo 1,2 cm de comprimento e 2,0 cm de altura; Tipo sanguíneo e fator RH, na cor vermelha, fonte Arial Black, com letras medindo 1,2 cm de comprimento e 2,0 cm de altura e nas costas deverá conter o dizer “AGENTE DE TRÂNSITO”, escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm; Calça na cor preta, com elástico e cordão para regulagem, com regulador de nylon e velcro na barra. Conjunto pesando 320 gramas podendo ser dobrado e compactado em 6x12x15cm</p> 	<p>30</p>
<p>03</p>	<p>CAPACETE – Na cor preta; Casco em 2 tamanhos, aerodinâmico em resina termoplástica (ABS); abertura 180°, nova forração, mais confortável, hipoalérgico, removível e lavável, com inserções refletivas; 2 óculos internos, viseira transparente antirrisco de 2mm em policarbonato com proteção UV, sistema de troca rápida de viseiras; bavete removível; narigueira removível; Cinta jugular com sistema de engate micrométrico em metal; 2 entradas de ar ajustáveis e 2 pontos de exaustão; Pintura com tratamento em verniz anti-UV.</p>	<p>40</p>

 <p style="text-align: center;">FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	
<p>04 LUVA PARA MOTOCICLISTA – Confeccionado em neoprene elástica, PVC e fibra de Nylon na parte dianteira da luva, tecido arejado; Zonas de malhas e abertura de borracha para proporcionar respirabilidade e conforto; Material antiderrapante Fechamento em velcro no punho; Reforço em couro no centro da mão.</p> 	30
<p>05 LANTERNA TÁTICA – Lanterna tática recarregável com empunhadura média e sinalizador; Com anéis de vedação resistente à água; Empunhadura anatômica, tamanho médio; Sinal SOS (strobo); Com foco e ZOOM em até 2.000x; Alcance até 200m; Bateria 4.2V/ bateria de lítio; Tempo de duração da bateria de 5 horas Luz de LED; cabeça giratória para regulagem de intensidade. Serve como lanterna, sinalizador laranja e strobo branco. Deverá conter carregador de tomada e carregador veicular.</p> 	40

QUANTIDADE TOTAL E DESCRIÇÃO – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
06	<p>BONÉ ÁRABE COM PROTEÇÃO UV FATOR 50, tamanho adulto, com pala, cor preto, com calda ou aba protetora especifica do modelo com comprimento 23 cm para proteção da nuca, pescoço e orelhas, contra os raios solares dentre outras funções, em tecido de Helanca, com Regulador de trás com prega com elástico, espuma internamente com mínimo de 2 mm e densidade 33, Copa arredondada, com 10 cm (dez centímetros de altura), Acabadas internamente e externamente por costuras sem relevos de forma a oferecer conforto ao usuário, Pala em Polietileno forrada com o mesmo tecido. Bordado na parte frontal com o Brasão da SMT</p> 	40
07	<p>BOTINA DE SEGURANÇA, confeccionada em couro curtido ao cromo. Possui fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano, antiderrapante, monodensidade, injetado direto no cabedal, com biqueira de aço para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriastes.</p> 	50
08	<p>CAPA DE CHUVA – capa de chuva (7/8), Tecido: Nylon nº 60 emborrachado e impermeável; Cor: azul ; Fechamento dianteiro com zíper, recoberto por carcela de 05 cm e outro fechamento com velcro de 2,5 cm; Capuz com aba de plástico número 50 na parte frontal, com cordão de regulagem, velcro de 25 mm nos punhos, com duas faixas refletivas na cor prata de 50 mm em toda a circunferência do tórax e nas mangas; a peça deverá ter fendas nas costas, na parte inferior para facilitar a mobilidade e a circulação de ar; A peça deverá ser costurada totalmente com linha de nylon número 60; As costuras deverão receber processo de impermeabilização; Deverá ter serigrafia especial para nylon, com o brasão da “SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT” no peito esquerdo e nas costas deverá conter os dizeres da função exercida, como “SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO” escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm. Tamanhos conforme lista a ser encaminhada à empresa adjudicante.</p>	40

		
<p>09</p>	<p>COLETE TIPO MANTA, colete refletivo para sinalização individual, todo confeccionado em tela de poliéster azul com acabamento em debrum da mesma cor. A parte refletiva deverá ser formada por faixas e letras em película metalizada micro prismática aplicada a quente diretamente sobre a tela de poliéster, de forma a sua superfície ficar totalmente adesivada, dispensando o uso de costuras ou forros. O elemento retro refletivo deverá ser na cor (cor, intensidade e método abaixo) com visibilidade diurna e noturna refletindo sempre na sua cor prata fluorescente. Os refletivos deverão obedecer à seguinte disposição: na frente e costas na forma de letras recortadas por computador formada por 3 linhas ocupando uma área com largura de até 15 cm. As palavras poderão ser antecedidas e continuadas com faixas da mesma altura até extremidades do colete. Uma quarta faixa refletiva de 1 metro de comprimento x 5 cm de largura, deverá formar a cintura com ajuste frontal por meio de velcro. As medidas deverão ser: largura do colete 40 cm altura: 55 cm (pequeno), 60 cm (médio) e 70 cm (extragrande). Deverá ter serigrafia especial para nylon, com o brasão da “SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT” no peito esquerdo e nas costas deverá conter os dizeres da função exercida, como “SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO” escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm</p> 	<p>40</p>
<p>10</p>	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA – Óculos de proteção com lentes em policarbonato preta e hastes em material plástico, fornecendo proteção para os olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais, fragmentos de metais e faíscas; Lentes de proteção UVA e UVB, tratamento antirisco e anti-embaçante; Protetor nasal de silicone, hastes reguláveis em três estágios de comprimento e inclinação.</p>	<p>40</p>

		
<p>11</p>	<p>PROTETOR AUDITIVO – Abafador auditivo tipo concha composto por arco e concha confeccionado com material plástico de alta resistência com vinil macio e atóxico, acomodados nas bordas conchas para auxílio na atenuação. Adequada para utilização com outro equipamento de segurança já que seu arco possibilita o giro de 180°. Conchas na cor vermelha e preta, e hastes na cor preta. Protetor auricular tipo concha.</p> 	<p>40</p>
<p>12</p>	<p>MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL – Mascara de Proteção PFF2 – Possui três camadas: parte interna de sustentação – composta de não tecido em fibras sintéticas. Sobre esta é montado o meio filtrante composto por microfibras, tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não tecido que protege o meio filtrante, evitando que as fibras se soltem. Respirador semifacial dobrável, incorporadas com 2 bandas de elástico, uma tira de espuma, um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado a face do usuário; válvula de exalação.</p>  <p style="text-align: center;">FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA</p>	<p>100</p>
<p>13</p>	<p>LUVA DE PROTEÇÃO – Luva de segurança tricotada em fios de poliamida e elastano; banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; punho tricotado. Manuseio de materiais abrasivos, indústria eletrônica, indústria automobilística, operações de maquinas, indústria moveleira, movimentação de carga, coleta de lixo, conservação e limpeza.</p>	<p>400</p>



QUANTIDADE TOTAL E DESCRIÇÃO – SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
14	<p>COLETE TIPO MANTA, colete refletivo para sinalização individual, todo confeccionado em tela de poliéster LARANJA FLUORESCENTE com acabamento em debrum da mesma cor. A parte refletiva deverá ser formada por faixas e letras em película metalizada micro prismática aplicada a quente diretamente sobre a tela de poliéster, de forma a sua superfície ficar totalmente adesivada, dispensando o uso de costuras ou forros. O elemento retro refletivo deverá ser na cor (cor, intensidade e método abaixo) com visibilidade diurna e noturna refletindo sempre na sua cor prata fluorescente. Os refletivos deverão obedecer à seguinte disposição: na frente e costas, na altura do peito, a inscrição (SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA) na forma de letras recortadas por computador formada por 3 linhas ocupando uma área com largura de até 15 cm. As palavras poderão ser antecedidas e continuadas com faixas da mesma altura até extremidades do colete. Uma quarta faixa refletiva de 1 metro de comprimento x 5 cm de largura, deverá formar a cintura com ajuste frontal por meio de velcro. As medidas deverão ser: largura do colete 40 cm altura: 55 cm (pequeno), 60 cm (médio) e 70 cm (extragrande). Deverá ter serigrafia especial para nylon, com o brasão da "SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT" no peito esquerdo e nas costas deverá conter os dizeres da função exercida, como "SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA" escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm.</p>	30
15	<p>BOTINA PARA ELETRICISTA – Botina de amarrar, com língua fole; Cabedal confeccionado em couro Nobuck com curtimento atravessado, com colarinho acolchoado em camurça microfibras na cor preta; Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado e com absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno nos pés, Contraforte de 1,5mm, que e a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se</p>	20

	<p>material termoplástico conformado; Biqueira de plástico para conformação; Palmilha de montagem em material sintético soft, costurada com sistema strobel; Sobrepalmilha SOFSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm; Solado bi densidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal, proporcionando maior conforto e resistência a abrasão.</p> 	
16	<p>CAPA DE CHUVA – capa de chuva (7/8), Tecido: Nylon nº 60 emborrachado e impermeável; Cor: Amarelo Fluorescente; Fechamento dianteiro com zíper, recoberto por carcela de 05 cm e outro fechamento com velcro de 2,5 cm; Capuz com aba de plástico número 50 na parte frontal, com cordão de regulagem, velcro de 25 mm nos punhos, com duas faixas refletivas na cor prata de 50 mm em toda a circunferência do tórax e nas mangas; a peça deverá ter fendas nas costas, na parte inferior para facilitar a mobilidade e a circulação de ar; A peça deverá ser costurada totalmente com linha de nylon número 60; As costuras deverão receber processo de impermeabilização; Deverá ter serigrafia especial para nylon, com o brasão da “SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT” no peito esquerdo e nas costas deverá conter os dizeres da função exercida, como “ SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA” escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm. Tamanhos conforme lista a ser encaminhada à empresa adjudicante.</p> 	15
17	<p>CINTO E TALABARTE EM COURO – Cinto Eletricista confeccionado em couro com acolchoado, encaixe para ferramentas, fivela de aço e duas argolas para talabarte; Talabarte confeccionado em couro com dois mosquetões.</p> 	10
18	<p>CAPACETE DE PROTEÇÃO – Capacete Classe B para eletricitas na cor amarelo, confeccionado em polietileno de alta densidade, com jugular em PVC com 13mm de largura e ajuste de passador plástico, arnês plástico interno com faixa de transpiração,</p>	6

	isolamento elétrico. 	
	FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA	
19	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 2.500V – Projetada em borracha isolante contrachoque elétricos até 2.500V, com tratamento de Ozônio (O ³). Deverá estar em acordo com as normas técnicas necessárias, afim de atender as necessidades do INMETRO. 	6
	FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA	
20	LUVA DE COBERTURA - Luva de Cobertura para Luva de Alta Tensão Elétrica, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta; Acabamento em viés vermelho; Tita para regulagem no dorso, com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10mm; Gramatura de 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² e gramatura 0,0580 gramas/cm ² 253 ou 0,580 kg/m ² ; Costurada com algodão ou kevlar. 	6
	FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA	

QUANTIDADE TOTAL E DESCRIÇÃO – OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
21	TENIS PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS GERAIS – Confeccionado em EVA na cor preta; Cabedal totalmente fechado; Solado em borracha antiderrapante, anti-impacto no calcanhar, resistente a corrosão, material hidro-repelente (não encharca); palmilha removível com antibactericida.	10

 <p>Fotos meramente ilustrativas</p>	
<p>22 CAPA DE CHUVA – capa de chuva (7/8), Tecido: Nylon nº 60 emborrachado e impermeável; Cor: Amarelo; Fechamento dianteiro com zíper, recoberto por carcela de 05 cm e outro fechamento com velcro de 2,5 cm; Capuz com aba de plástico número 50 na parte frontal, com cordão de regulagem, velcro de 25 mm nos punhos, com duas faixas refletivas na cor prata de 50 mm em toda a circunferência do tórax e nas mangas; a peça deverá ter fendas nas costas, na parte inferior para facilitar a mobilidade e a circulação de ar; A peça deverá ser costurada totalmente com linha de nylon número 60; As costuras deverão receber processo de impermeabilização; Deverá ter serigrafia especial para nylon, com o brasão da “SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT” no peito esquerdo e nas costas deverá conter os dizeres da função exercida, como “ SMT” escrito em semicírculo, na cor preta, fonte Arial Black, com letras medindo aproximadamente 3,9 cm de altura por 24,8 cm. Tamanhos conforme lista a ser encaminhada à empresa adjudicante.</p> 	20

Observação: Os produtos acima deveram ser de 1ª qualidade, e estar em conformidade com o que determina o Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, INMETRO, e outros órgãos que regulam a produção e comercialização.

**QUANTIDADE DESTINADA
AGENTES DE TRÂNSITO**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
Capa de Chuva	30
Conjunto de Chuva	30
Capacete	40
Luvas para motociclistas	30
Lanterna Tática	40

DESTINADO A SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
Boné Árabe	40
Botina com Biqueira	50
Capa de Chuva	40
Colete tipo Manta	40
Óculos de Segurança	40
Protetor Auditivo em concha	40
Máscara de Proteção Descartável	100
Luvas de Proteção (Par)	400

DESTINADO A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
Colete tipo Manta	30
Botina SEM Biqueira de Aço	20
Capa de Chuva	15
Cinto de Segurança com Talabarte para eletricista	10
Capacete de proteção	6
Luva Isolante de Borracha	6
Luva de Cobertura	6

DESTINADO AO APERACIONAL E SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
Tênis profissional para serviços gerais	10
Capa de Chuva	20

A necessidade da quantidade solicitada irá atender todos os servidores que estão exercendo suas atividades específicas, e possíveis novos contratados.

4. LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 22.9** A Entrega dos produtos deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação expedida pelo Departamento de Compra em 30 (trinta) dias úteis;
- 22.10** Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item;
- 22.11** Todos os **EPIs** deverão estar em conformidade com o que determina o Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, INMETRO, e outros órgãos que regulam a produção e comercialização;
- 22.12** Não será aceito produtos apresente coloração irregular, rasgados, costura malfeita, ou qualquer outro tipo de violação imperfeição na qualidade do tecido, aviamentos e confecção dos uniformes, que venha interferir na qualidade do produto;
- 22.13** Não será aceito produtos que estejam vencidos ou com data próximo do vencimento;
- 22.14** Não será aceito produtos que esteja danificado, que apresente qualquer grau de impureza;
- 22.15** Não será aceito mercadorias que não atenda às suas especificações determinadas na licitação, marca, composição etc.;

- 22.16 Não será aceito mercadorias que não esteja em conformidade com normas técnicas que regulam o setor de produção e comercialização;
- 22.17 Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com todas as condições estabelecidas neste termo de referência;
- 22.18 A entrega deverá ser efetuada na **Superintendência Municipal de Trânsito**, nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 08h00min às 18h00min.
- 22.19 O responsável pelo recebimento dos EPIS, será o senhor FRANCISCO NASCIMENTO LIMA.

5. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será para o período de 12 (doze) meses;
- 5.2. A aquisição dos produtos será feita através de Ordem de Fornecimento (O.F.), de acordo com a necessidade, com o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito.
- 6.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XX, do art.16 da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor FRANCISCO NASCIMENTO LIMA, servidor da Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas – Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A empresa contratada ficará responsável em fornecer os uniformes para identificação dos servidores dos setores dentro da qualidade, quantidade e prazo solicitados pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT;
- 6.6. Em caso de desacordo com as especificações deste termo, no ato da entrega, os EPIS serão devolvidos, devendo obrigatoriamente haver substituição em até 2 (dois) dias úteis.
- 6.7. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita as sanções previstas neste Edital, na Minuto do Contrato quando for o caso, e na Lei;
- 6.8. Fica aqui estabelecido que os EPIS serão recebidos:
 - 6.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - 6.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação;
- 6.9. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7. CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1. O recebimento do objeto será fiscalizado pelo responsável, o qual atestará em documento fiscal correspondente, as condições exigidas neste Termo de Referência, constituindo assim, a liberação dos pagamentos da contratada;
- 7.2. O prazo entre o pedido e a entrega dos EPIS não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 7.3. A SMT não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeições em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

- 8.1. A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Superintendência Municipal de Trânsito, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente as especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.
- 8.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.
- 8.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

9. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

Secretaria ou Departamento	Dotação Orçamentária
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18.1801.15.122.7001.8014 – 339030 (171) Gestão da SMT

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 10.1. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e em especial:
- 10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente contratação;
- 10.3. Fornecer os materiais conforme as exigências específicas que constam neste Termo, em perfeitas condições de utilização;
- 10.4. Apresentar 01 (uma) amostra de cada um dos itens relacionados;
- 10.5. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 10.6. Manter durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 10.7. Será rejeitado, todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a contratada obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;
- 10.8. Entregar os materiais objeto do termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.9. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante;
- 10.10. Manter os prepostos, aceitos pelo contratante para apresentá-la durante o período de execução;

- 10.11.** A empresa contratada terá prazo de até 02 (dois) dias uteis para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando devidamente justificado formalmente e aceito pela administração;
- 10.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundário, bem como taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.13.** Indenizar o Município de Caldas Novas por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 10.14.** Cumprir os prazos previstos neste instrumento;
- 10.15.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Fiscalizar a execução, bem como:
- 11.2.** Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento mencionado no item 10.5;
- 11.3.** Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 11.4.** Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrente da execução desta Contratação, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- 11.5.** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.6.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

Caldas Novas, 12 de Maio de 2021.

FRANCISCO NASCIMENTO LIMA
- Superintendente Municipal de Trânsito -
Decreto N° 007/2021

ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA DE CALDAS NOVAS
Av. Orcalino Santos, nº 283 – Centro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 066/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de De 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 066/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de De 2021.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2021

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:
Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº.
....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na
cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos
os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 066/2021, objeto do Processo nº. 2021.030.445, para a
habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade
fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para
habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)

Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, SERVIDORES DA SINALIZAÇÃO VIARIA, SERVIDORES DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA E SERVIDORES OPERACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I).
PROCESSO Nº	:	2021.030.445

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Às ____ horas do dia ____ de _____ de 201__, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, nº 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.690-000, Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pelo Pregoeiro, Sr. CLERIS FELICIO DE LIMA, e os membros da Equipe de Apoio, MIRELI CRISTINA DE OLIVEIRA e AMANDA ROCHA VERÍSSIMO DA SILVA designados pelo Decreto Municipal N.º 1.474/2021, 09/07/2021, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 066/2021**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Visando pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO**,

SERVIDORES DA SINALIZAÇÃO VIARIA, SERVIDORES DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA E SERVIDORES OPERACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – (ANEXO I), edital do Pregão Presencial Nº 066/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo __ (____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 066/2021.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 066/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **(doze) meses**, contados da sua assinatura.

12

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, entre outras:

I. Gerenciar, através da ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 066/2021, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de

fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO ICA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, facultada à contratada o devido processo legal, a

ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial Nº 065/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial Nº 066/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2021.

GESTOR

PREGOEIRO

CONTRATADAS:

ANEXO VII

**EDITAL N° 066/2021 – PREGÃO
CARTA PROPOSTA (MODELO)**

A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante.

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30	UND	CAPA DE CHUVA – capa de chuva (7/8),		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	30	UND	CONJUNTO DE CHUVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	40	UND	CAPACETE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	30	PAR	LUVA PARA MOTOCICLISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	40	UND	LANTERNA TÁTICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	40	UND	BONÉ ÁRABE COM PROTEÇÃO UV FATOR 50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	50	UND	BOTINA DE SEGURANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	40	UND	CAPA DE CHUVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	40	UND	COLETE TIPO MANTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	40	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	40	UND	PROTETOR AUDITIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	100	UND	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	400	UND	LUVA DE PROTEÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

14	30	UND	COLETE TIPO MANTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	20	UND	BOTINA PARA ELETRICISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	15	UND	CAPA DE CHUVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	10	UND	CINTO E TALABARTE EM COURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	6	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	6	UND	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 2.500V		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	6	UND	LUVA DE COBERTURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	10	UND	TENIS PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	20	UND	CAPA DE CHUVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° _____/2021

“Que entre si celebram o Município de Caldas Novas e a empresa.....”.

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Gonzaga Qd 12, Lote 01, 02, 03 e 04 Jardim Roma, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 19.922.544/0001-39, representado neste ato pelo Superintendente de Trânsito SR. JOÃO DA SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o N.º _____, e inscrito no CI RG sob o N.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRANTE**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG n.º _____ SSP/ _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 066/2021, edital Sistema de Registro de Preços n.º 020/2021 e através do Processo Administrativo sob o n.º 2021.030.445 e tem sua fundamentação na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento de Contrato a saber **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI's, A SEREM UTILIZADOS PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, SERVIDORES DA SINALIZAÇÃO VIARIA, SERVIDORES DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA E SERVIDORES OPERACIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO

Os itens solicitados (a serem licitados) deverão ser adquiridos conforme as quantidades e as especificações, explicitadas, na planilha a seguir:

Item	UNID	Qtde	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Total
------	------	------	----------------------	-------	----------------	-------

TOTAL						R\$

1.3. O valor total deste contrato é de R\$... (...).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA E FORNECIMENTO

- 2.1 A Entrega dos produtos deverá ser feita parcial ou fracionada, de acordo com a solicitação expedida pelo Departamento de Compra em 30 (trinta) dias úteis;
- 2.2 Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item;
- 2.3 Todos os **EPIs** deverão estar em conformidade com o que determina o Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, INMETRO, e outros órgãos que regulam a produção e comercialização;
- 2.4 Não será aceito produtos apresente coloração irregular, rasgados, costura malfeita, ou qualquer outro tipo de violação imperfeição na qualidade do tecido, aviamentos e confecção dos uniformes, que venha interferir na qualidade do produto;
- 2.5 Não será aceito produtos que estejam vencidos ou com data próximo do vencimento;
- 2.6 Não será aceito produtos que esteja danificado, que apresente qualquer grau de impureza;
- 2.7 Não será aceito mercadorias que não atenda às suas especificações determinadas na licitação, marca, composição etc.;
- 2.8 Não será aceito mercadorias que não esteja em conformidade com normas técnicas que regulam o setor de produção e comercialização;
- 2.9 Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com todas as condições estabelecidas neste termo de referência;
- 2.10 A entrega deverá ser efetuada na **Superintendência Municipal de Trânsito**, nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 08h00min às 18h00min.
- 2.11 O responsável pelo recebimento dos EPIs, será o senhor **FRANCISCO NASCIMENTO LIMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____, sendo irrevogável, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 4.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Municipal de Trânsito e de Caldas Novas-GO.
- 4.2. A contratada deverá entregar na Superintendência Municipal de Trânsito, juntamente com os produtos as faturas correspondentes aos materiais.
- 4.3. As faturas deverão conter obrigatoriamente:
- 4.3.1. Data de emissão.
 - 4.3.2. Estar endereçada a Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas, Caldas Novas- GO, CNPJ nº 19.922.544/0001-39.
 - 4.3.3. O valor unitário.
 - 4.3.4. O valor total.
 - 4.3.5. A especificação dos materiais entregues.
- 4.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

4.5. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.

4.6. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

4.8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado serão inteiramente por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria ou Departamento	Dotação Orçamentária
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18.1801.15.122.7001.8014 – 339030 (171) Gestão da SMT

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município se obriga:

6.1.1. Fiscalizar a execução, bem como:

6.1.2. Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento mencionado no item 10.5;

6.1.3. Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.1.4. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrente da execução desta Contratação, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

6.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.1.6. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.2.2. Se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e em especial:

6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente contratação;

6.2.4. Fornecer os materiais conforme as exigências específicas que constam neste Termo, em perfeitas condições de utilização;

6.2.5. Apresentar 01 (uma) amostra de cada um dos itens relacionados;

- 6.2.6. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 6.2.7. Manter durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 6.2.8. Será rejeitado, todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a contratada obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;
- 6.2.9. Entregar os materiais objeto do termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 6.2.10. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante;
- 6.2.11. Manter os prepostos, aceitos pelo contratante para apresentá-la durante o período de execução;
- 6.2.12. A empresa contratada terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando devidamente justificado formalmente e aceito pela administração;
- 6.2.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundário, bem como taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.2.14. Indenizar o Município de Caldas Novas por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 6.2.15. Cumprir os prazos previstos neste instrumento;
- 6.2.16. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo termo, designando fiscal para acompanhar a fiel execução, que deverá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- b) Proceder ao pagamento do Fornecedor, na forma e no prazo pactuado, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal;
- c) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com as especificações;
- e) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- f) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- g) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A responsabilidade pela fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor **FRANCISCO NASCIMENTO LIMA**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos Artigos 71, 77, 78 e 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2021, contados da sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES E DO FORO

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, bem como por seu edital (instrumento convocatório) e demais normas e princípios consubstanciados na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO XI

**EDITAL Nº 066/2021 – PREGÃO PRESENCIAL.
TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.**

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30	UND	CAPA DE CHUVA – capa de chuva (7/8),	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 187,61	R\$ 5.628,30
2	30	UND	CONJUNTO DE CHUVA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 349,61	R\$ 10.488,38
3	40	UND	CAPACETE	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 1.373,75	R\$ 54.950,00
4	30	PAR	LUVA PARA MOTOCICLISTA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 181,08	R\$ 5.432,40
5	40	UND	LANTERNA TÁTICA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 233,39	R\$ 9.335,70
6	40	UND	BONÉ ÁRABE COM PROTEÇÃO UV FATOR 50	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 32,91	R\$ 1.316,40
7	50	UND	BOTINA DE SEGURANÇA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 76,59	R\$ 3.829,60
8	40	UND	CAPA DE CHUVA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 127,49	R\$ 5.099,50
9	40	UND	COLETE TIPO MANTA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 88,74	R\$ 3.549,60
10	40	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 8,53	R\$ 341,12
11	40	UND	PROTETOR AUDITIVO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 35,49	R\$ 1.419,60
12	100	UND	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 4,29	R\$ 429,33
13	400	UND	LUVA DE PROTEÇÃO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 6,92	R\$ 2.766,40
14	30	UND	COLETE TIPO MANTA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 91,63	R\$ 2.748,96
15	20	UND	BOTINA PARA ELETRICISTA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 109,35	R\$ 2.187,05
16	15	UND	CAPA DE CHUVA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 153,43	R\$ 2.301,49
17	10	UND	CINTO E TALABARTE EM COURO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 264,52	R\$ 2.645,17
18	6	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 59,74	R\$ 358,43
19	6	UND	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 2.500V	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 319,04	R\$ 1.914,24
20	6	UND	LUVA DE COBERTURA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 57,11	R\$ 342,68

21	10	UND	TENIS PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS GERAIS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 80,94	R\$ 809,38
22	20	UND	CAPA DE CHUVA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$ 153,43	R\$ 3.068,65

TOTAL						R\$ 120.962,36
--------------	--	--	--	--	--	-----------------------